


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO

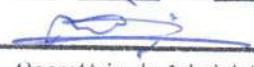
DE PREÇOS Nº 14/2020

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais e Produtos de Limpeza e Conservação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

Processo Administrativo nº 82231/2020

Pregão Presencial nº 21/2020

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que no dia <u>23/06/20</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input type="checkbox"/>)
deste Município o(a) <u>ARP nº 14/20</u>
de _____ nº _____ do dia <u>23/06/20</u>

Secretário de Administração

No dia 23 de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **SR JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2020, cuja ata e demais atos foram homologados e adjudicados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: BROTA'S DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.147.039/0001-85

ENDEREÇO: Rua Padre Marinho, s/n, Quadra B, Lote 13, C-4, Bairro Estiva - Piracanjuba/GO

FONE: (64) 3405-4016

EMAIL: brotas@superbrotas.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Aleir Rosa dos Santos

CPF: 324.168.221-87



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
- III.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 21/2020.
- IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 21/2020.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Água sanitária embalagem de 1 litro composta por hipoclorito de sódio e água teor cloro ativo: 2,0 % A 2,5% p/p., com bico dosador contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Zupp	600	Un	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
01/02	Álcool em gel anticéptico instantâneo para as mãos. Utilizado para completa a limpeza rotineira das mãos, embalagem com 500 ml.	Start	30	Un	R\$ 13,90	R\$ 417,00
01/03	Álcool líquido etílico hidratado 7º INPM- DESINFETANTE hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos assistência à saúde (1 litro).	Start	30	Un	R\$ 9,45	R\$ 283,50
01/04	Balde plástico resistente capacidade 12 litros com alça de 1ª qualidade.	Jaguar	20	Un	R\$ 13,40	R\$ 268,00
01/05	Botas de PVC, na cor branca, cano curto, forrada de 1ª qualidade, nas numerações nº 36 e 38.	Bracol	12	Un	R\$ 44,50	R\$ 534,00
01/06	Cera incolor líquida embalagem de 750 ML	Ki joia	204	Un	R\$ 3,95	R\$ 805,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/07	Cera vermelha liquida embalagem de 750 ML	Ki joia	204	Un	R\$ 3,95	R\$ 805,80
01/08	Cesto de plástico resistente fechado para lixo capacidade 100 litros de 1 ^a qualidade.	Jaguar	10	Un	R\$ 98,00	R\$ 980,00
01/09	Copo descartável para água, branco, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, capacidade 200 ml contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	Copobras	3.000	Un	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
01/10	Copo descartável para café, branco, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, capacidade 50 ml contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	Copobras	500	Un	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
01/11	Detergente líquido, biodegradável, neutro, embalagem plástica, dermatologicamente testado 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade maior que 6 meses.	Zupp	1.488	Un	R\$ 1,45	R\$ 2.157,60
01/12	Escova sanitária redonda em plástico branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho 14x2 cm de 1 ^a qualidade.	Condor	10	Un	R\$ 5,88	R\$ 58,80
01/13	Esponja de aço, composta de aço carbono, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Assolan	60	Un	R\$ 1,25	R\$ 75,00
01/14	Esponja p/ limpeza dupla face, limpeza e brilho, verde	Brilhus	100	Un	R\$ 0,75	R\$ 75,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	e amarelo, espuma de poliuretano, agente bacteriotálico, em material não abrasivo, embalagem individual, 110x70x21mm 1 ^a qualidade.						
01/15	Flanela para limpeza 100% algodão alaranjada 30cmx40cm.	Copalimpa	60	Un	R\$ 3,89	R\$ 233,40	
01/16	Guardanapo de papel para mesa, branco, 33cmx30cm, pacote com 50 unidades de 1 ^a linha.	Snob	250	Pct	R\$ 3,05	R\$ 762,50	
01/17	Jarra de vidro resistente para suco com capacidade para 2 litros 1 ^a qualidade.	Nadir	10	Un	R\$ 19,00	R\$ 190,00	
01/18	Limpa vidro embalagem de 500 ml formula com álcool.	Veja	50	Un	R\$ 4,95	R\$ 247,50	
01/19	Limpador instantâneo de uso geral multiuso 1 ^a linha, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade 500 ml.	Veja	80	Un	R\$ 3,79	R\$ 303,20	
01/20	Lixeira com tampa plástica resistente capacidade de 12 litros com pedal de 1 ^a qualidade.	Jaguar	20	Un	R\$ 26,00	R\$ 520,00	
01/21	Lixeira de plástico com tampa basculante 50 litros de 1 ^a qualidade.	Jaguar	05	Un	R\$ 95,00	R\$ 475,00	
01/22	Luvas 100% Látex, borracha natural, tamanho médio.	Mucambo	50	Par	R\$ 3,60	R\$ 180,00	
01/23	Pá para lixo galvanizada com cabo de madeira com 1 mt de comprimento de 1 ^a qualidade.	Mendonca	10	Un	R\$ 8,30	R\$ 83,00	
01/24	Pano tipo saco 100% algodão alvejado de 1 ^a qualidade.	Start textil	12	Un	R\$ 5,90	R\$ 70,80	
01/25	Papel Higiênico Branco, macio e picotado, não	Fofinho	100	Pct	R\$ 7,95	R\$ 795,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	reciclável, alta absorção 60Mx10cm, folha simples, com 8 rolos no pacote, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante.						
01/26	Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado 5x1 composto por ácidos graxos de coco/babaçu, de sebo, de soja, coadjuvante, agente anti-redepositante e água, glicerinado dermatologicamente testado.	Minuano	30	Un	R\$ 5,10	R\$ 153,00	
01/27	Sabonete líquido dermatologicamente testado embalagem de 5 litros com especificações do fabricante data de validade fragrâncias variadas de 1ª qualidade.	Petala	40	Un	R\$ 27,70	R\$ 1.108,00	
01/28	Saboneteira branca com reservatório 800 ml material plástico em ABS medindo 12x15 cm.	Jns	12	Un	R\$ 36,00	R\$ 432,00	
01/29	Saco p/ lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, capacidade 100 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 100 unidades	Bomlixo	100	Pct	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00	
01/30	Saco p/ lixo azul, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade e reforçado, capacidade 100 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	Bomlixo	300	Pct	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	
01/31	Saco p/ lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, capacidade 50	Bomlixo	100	Pct	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades 1 ^a qualidade.						
01/32	Saco p/ lixo azul, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade e reforçado, capacidade 50 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	Bomlixo	100	Pct	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
01/33	Saco p/lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade resistente e reforçado capacidade de 30 litros contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	Bomlixo	100	Pct	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
01/34	Saco p/ lixo azul, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade e reforçado, capacidade 30 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	Bomlixo	100	Pct	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
01/35	Soda caustica granulada embalagem de 1 kg contendo dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade de 1 ^a qualidade.	Sol	50	Un	R\$ 9,00	R\$ 450,00	
01/36	Vassoura cerdas de nylon, com cabo de madeira, sendo 1.20cmx13cm, fixação do cabo com sistema de rosca plastificado.	Mendonca	40	Un	R\$ 8,00	R\$ 320,00	
01/37	Vassoura de palha caipira de 1 ^a qualidade.	Mendonca	100	Un	R\$ 8,49	R\$ 849,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/38	Vassoura de pêlo sintético, largura 30 cm fixação do cabo com sistema de rosca, plastificado.	Condor	40	Un	R\$ 5,90	R\$ 236,00
01/39	Desinfetante concentrado com aroma lavanda. Produto líquido com PH=6,0 - 8,0 em galão de 2 lts.	Zupp	750	Un	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 53.046,40
VALOR TOTAL DO CERTAME						R\$ 53.046,40

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 53.046,40 (Cinquenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.30.00 – F. 83 – Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 21/2020, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 21/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 21/2020, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 13 de maio de 2020, e Termo de Homologação e Adjudicação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 19 de junho de 2020.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2020 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba / GO, aos 23 dias do mês de junho de 2020

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

 BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

07.147.039/0001-85
BROTAS - Distribuidora
Ltda. - EPP

Rua Padre Marinho, S/N, Qd. B, Lt. 13,
C-4 Bairro Estiva
CEP 75640-000 Piracanjuba GO